

V - CRÉDITO:											
<table><tr><th>PROGRAMA DE TRABALHO</th><th>ELEMENTO DE DESPESA</th><th>FONTE</th><th>VALOR (R\$)</th></tr><tr><td>5341.261220002.2016 Manut. Ativid. Operacionais/ Administra- tivas</td><td>3390</td><td>1.500.100</td><td>961.111,20</td></tr></table>	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	5341.261220002.2016 Manut. Ativid. Operacionais/ Administra- tivas	3390	1.500.100	961.111,20			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)								
5341.261220002.2016 Manut. Ativid. Operacionais/ Administra- tivas	3390	1.500.100	961.111,20								
Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e as disposições contidas art. 4º da Portaria AGE n.º 10 de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade de Despesa. Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor, com validade a contar de 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.											
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025											
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS Presidente do DER-RJ											
GULNAR AZEVEDO E SILVA Reitora da UERJ											
Id: 2683217											

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATO DO PRESIDENTE DE 26.09.2025
DESIGNA, a contar de 01/01/2025, os servidores: THÁSSIA MEDEIROS DE SOUSA, Id. Funcional nº 5154997-2, como gestora, ARIANE BARRACA DE SOUZA, Id. Funcional nº 5162280-7, como gestora substituta, ADILSON DE JESUS OLIVEIRA, Id. Funcional nº 4401564-0, como fiscal técnico, ANA PAULA BARBOSA DE SOUZA PEREIRA, Id. Funcional nº 5126948-1, como fiscal administrativo e CLAUDIA ALEXANDRA CAMPOS VILHENA, Id Funcional nº 5147282-1, como fiscal substituta, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/002990/2024, a favor da SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, relativo ao Contrato nº 014/2025. Processo nº SEI-330002/002990/2024.
Id: 2683367

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATO DO PRESIDENTE DE 29.09.2025
EXONERA, a pedido, com validade a contar de 30 de setembro de 2025, LYGIA MARIA BOTELHO AYUB, ID. Funcional nº 5154856-9, do cargo em comissão de Adjunto-I, Símbolo DAÍ-5, da Coordenadoria de Assistência ao Servidor, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330002/040733/2025.
Id: 2683368

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
ATO DO SUPERINTENDENTE
PORTARIA SEENEMAR Nº 90 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR, COMO CONTRATANTE E A FUNDAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVA REDE CRIATIVA, COMO PATROCINADA, NA FORMA ABAIXO.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições legais e com base na Resolução SEENEMAR nº 21 de 21 de março de 2024, bem como no Art. 1º, V, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos,

- o disposto no art. 117º da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fiscalização da execução do Contrato Administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado,

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; - o disposto no Decreto nº 48.817 de 24 de Novembro de 2023, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-480001/000728/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 012/2025, com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

- Regina Celia Martins da Veiga, ID. Funcional nº 5.006.803-2 - Função: Gestor

- Maira de Castro de Almeida, ID. Funcional nº 5.153.064-3 - Função: Fiscal Titular e;

- Luiza Ferreira da Silva Presta, ID. Funcional nº 5.129.216-5 - Função: Fiscal Titular

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025
JONAS FERREIRA GUEDES FILHO - Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2683202

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30/09/2025
PROCESSO Nº SEI-470001/000071/2023 - Nos termos do inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009, RECONHEÇO a dívida relativa ao exercício de 2023 em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, no valor de R\$ 1.938,12 (mil novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), correspondente ao pagamento de reajuste contratual concedido por meio de Termo de Apostilamento, referente ao período de novembro a dezembro de 2023, no âmbito do Contrato nº 001/2023.
Id: 2683170

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ATO DO SECRETÁRIO
PORTARIA SECID Nº 110 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no Processo nº SEI-510001/000068/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece a prerrogativa da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos,

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados, e

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração que altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 002/2023, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e a C.S. Brasil Frotas S/A, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO E UTILITÁRIOS, na forma estabelecida no contrato e no termo de referência.

- GESTOR:
Rafael Pinheiro Pimenta, ID. Funcional nº 5029708-2;
Suplente: Douglas Guilherme dos Santos, ID. Funcional nº 5162266-1.

- FISCAIS:
Alexandre Papera de Oliveira, ID. Funcional nº 5147072-1;
Luzinei Antonio de Medeiros Matheus, ID. Funcional nº 876148-5;
Marcelly Desirée da Anunciação, ID. Funcional nº 5117298-4;
Rafaela Pereira Elias, ID. Funcional nº 5121474-1.
Suplentes:
Alexsander Reis da Silva Gomes, ID. Funcional nº 5145784-9;
Alberto Vieira Soares - ID. Funcional nº 5157949-9;
Geruza Odete Aquino Silva, ID. Funcional nº 5139439-1;
Diana da Silva Marquês, ID. Funcional nº 5146282-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019 de 15 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025
DOUGLAS RUAS DOS SANTOS Secretário de Estado das Cidades
Id: 2683226
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ATO DO SECRETÁRIO
PORTARIA SECID Nº 111 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no Processo nº SEI-510001/000872/2024, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração, e

- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica, Fundacional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 012/2025, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e a Omega Construtora e Serviços LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO EXPANSÃO B - PAPUCAIA - CACHOEIRAS DE MACA-CU-RJ.

GESTOR:
Adriano Silva de Lima, ID. Funcional nº 5146458-6;
Suplente: Rebeca Letícia Nunes dos Santos, ID. Funcional nº 5146510-8.
FISCAIS TÉCNICOS:
Rachel Nunes Gomes de Castro Costa, ID. Funcional nº 51665930;
Alfredo Celso da Silva Coutinho, ID. Funcional nº 5136821-8;
Suplente: Karoline Ferreira Viana, ID. Funcional nº 5154660-4.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Gabrielly da Costa Gabriel, ID. Funcional nº 5155584-0;
Suplente: Luzinei Antonio de Medeiros Matheus, ID. Funcional nº 876148-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 070 de 30 de abril de 2025.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025
DOUGLAS RUAS DOS SANTOS Secretário de Estado das Cidades
Id: 2683227

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CORREGEDORIA
ATO DO CORREGEDOR
PORTARIA SEDCON/CORREG Nº 1 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
INSTAURA SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. 4º, do Manual de Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o constante dos autos do processo nº SEI-240001/000757/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Veronica Stiepanowez de Oliveira, Id Funcional-564593-0, André Luís Siqueira Proença Silva, Id Funcional 5102770-4, e Anna Thays Lobão Brasil, Id Funcional 5148102-2, sob a presidência do primeiro, para atuar como Sindicantes no Processo nº SEI-240001/000757/2025.

Art. 2º - A Sindicância instaurada terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por até 8 (oito) dias, em caso de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025
DAVID ANTHONY GONÇALVES ALVES Corregedor da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor
Id: 2683350
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CORREGEDORIA
ATO DO CORREGEDOR
PORTARIA SEDCON/CORREG Nº 2 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
INSTAURA SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. 4º, do Manual de Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o constante dos autos do processo nº SEI-240001/000758/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Aristeu Leonardo Tavares, Id. Funcional-2227772-2; Elisangela Oliveira dos Santos, Id Funcional-5076246-0 e Daniel Lourenço Netto, Id Funcional - 5125170-1, sob a presidência do primeiro, para atuar como Sindicantes no Processo nº SEI-240001/000758/2025.

Art. 2º - A Sindicância instaurada terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por até 8 (oito) dias, em caso de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025
DAVID ANTHONY GONÇALVES ALVES Corregedor da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor
Id: 2683351
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CORREGEDORIA
ATO DO CORREGEDOR
PORTARIA SEDCON/CORREG Nº 3 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
INSTAURA SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. 4º, do Manual de Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o constante dos autos do processo nº SEI-240001/000759/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Thiago Barros Garcia, Id Funcional-514750-30, Claudio Luiz Torres de Souza, Id- 5125170-1, e Claudio Luis Silva de Freitas, ID Funcional-5148060-3, sob a presidência do primeiro, para atuar como Sindicantes no Processo nº SEI-240001/000759/2025.

Art. 2º - A Sindicância instaurada terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por até 8 (oito) dias, em caso de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025
DAVID ANTHONY GONÇALVES ALVES Corregedor da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor
Id: 2683354
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA DE 17/01/2025

PROCESSO SEI-240002/003287/2024 - SUPERMERCADOS ALVORADA LTDA - GUSTAVO COUTINHO BARROS, OAB/RJ Nº 159.656

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar **RECURSO** contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. As empresas que tiverem procuradores citados deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação com prazo de validade vigente, autenticadas e com assinaturas digitais com a devida certificação digital reconhecida pelo ICP-BRASIL. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 29/05/2025
PROCESSO SEI-240002/001022/2024 - APPLE COMPUTER BRASIL LTDA - ANDRÉIA NISHIOKA, OAB/SP Nº 157.847